



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 61

25 de março de 1965

(Abre na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para pagar despesas surgidas com a instalação do Ginásio Estadual de Inúbia Paulista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas oriundas do serviço de instalação do Ginásio Estadual de Inúbia Paulista.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial da presente lei, correrão por conta de recursos hábeis que serão posteriormente apontado pelo Executivo Municipal.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 25 de março de 1965

Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume na data supra.

Nicodemos A. Santos
Secretário.